



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
_secon@tre-se.jus.br (79) 3209-8727

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E ANKORA ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE - a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju - SE, CEP 49.081-000, CNPJ 06.015.356/0001-85, neste ato representado pela Exma. Senhora Presidente em exercício, **Desa. Ana Bernadete Leite de Carvalho Andrade**.

CONTRATADA - ANKORA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 17.570.945/0001-41, estabelecida na rua São Cristóvão, 212 - edif. Jangada, apt. 105, Centro, Aracaju - SE, CEP 49.010-909, representada pela Senhora **Maria Edilma dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade *.88.87*-, SSP/SE, CPF ***.527.945-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Celebram entre si o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato 32/2023**, Processo SEI 0002826-79.2025.6.25.8000, de acordo com a Lei 14.133/2021 e mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Repactuar, com efeitos financeiros retroativos a **1 de janeiro de 2025**, em relação às categorias **diagramador(a) e operador(a)/editor(a) de áudio e designer gráfico**, salários normativos, vale alimentação, assistência social familiar e benefício ao trabalhador com base na Convenção Coletiva de Trabalho SE 000033/2025:

1.1.1. salários normativos de:

1.1.1.1. R\$ 2.561,01 (dois mil quinhentos e sessenta e um reais e um centavo) - categoria diagramador(a);

1.1.1.2. R\$ 2.796,41 (dois mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos) - categoria operador(a)/editor(a) de áudio;

1.1.1.3. R\$ 4.284,39 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos) - categoria designer gráfico.

1.1.2. vale alimentação - valor diário de **R\$ 17,00** (dezessete reais).

1.1.3. assistência social familiar - valor de **R\$ 6,45** (seis reais e quarenta e cinco centavos).

1.1.4. benefício ao trabalhador - valor de **R\$ 18,00** (dezoito reais).

1.2. Reajustar, com efeitos financeiros a partir de **1º de setembro de 2025**, em relação às categorias **assessor de imprensa e analista de marketing digital/social mídia**:

1.2.1. salários com aplicação do percentual de 7,62%:

1.2.1.2. R\$ 4.289,02 (quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e dois centavos) - categoria assessor de imprensa;

1.2.1.3. R\$ 4.572,69 (quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) - categoria analista de marketing digital/social mídia.

1.2.2. vale alimentação - valor diário de R\$ 17,00 (dezessete reais).

1.3. Revisar a rubrica aviso prévio trabalhado que passa a ser 10% do percentual inicialmente cotado, a partir de **8/1/2025**, em relação às categorias assessor de imprensa, analista de marketing digital/social mídia, diagramador(a) e operador(a)/editor(a) de áudio; e a partir de **1/3/2025** para a categoria designer gráfico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em razão das alterações indicadas cláusula primeira deste Instrumento, os itens 5.1 e 5.1.1 da cláusula quinta do Contrato 32/2023, vigorarão com as seguintes redações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total deste contrato é de **R\$ 1.655.079,42** a seguir discriminado:

5.1.1 Mão de obra - Preço mensal de:

a) Assessoria de Imprensa:

a.1) R\$ 7.548,87 (sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), no período de 8/1/2024 a 7/1/2025;

a.2) R\$ 7.548,18 (sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos), no período de 8/1/2025 a 31/8/2025;

a.3) R\$ 8.153,18 (oito mil cento e cinquenta e três reais e dezoito centavos), no período de 1/9/2025 a 7/1/2028.

b) Analista de Marketing Digital/Social Mídia:

b.1) R\$ 8.026,68 (oito mil vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), no período de 8/1/2024 a 7/1/2025;

b.2) R\$ 8.025,97 (oito mil vinte e cinco reais e noventa e sete centavos), no período de 8/1/2025 a 31/8/2025;

b.3) R\$ 8.667,35 (oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), no período de 1/9/2025 a 7/1/2028.

c) Designer gráfico:

c.1) R\$ 7.586,10 (sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e dez centavos), no período de 1/3/2024 a 31/12/2024;

c.2) R\$ 8.172,51 (oito mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), no período de 1/1/2025 a 28/2/2025;

c.3) R\$ 8.171,78 (oito mil cento e setenta e um reais e setenta e oito centavos), no período de 1/3/2025 a 7/1/2028.

d) Diagramador:

d.1) R\$ 4.743,68 (quatro mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), no período de 8/1/2024 a 31/12/2024;

d.2) R\$ 5.096,90 (cinco mil noventa e seis reais e noventa centavos), no período de 1/1/2025 a 7/1/2025;

d.3) R\$ 5.096,45 (cinco mil noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos), no período de 8/1/2025 a 7/1/2028.

e) Operador/Editor de áudio:

e.1) R\$ 5.125,96 (cinco mil cento e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), no período de 8/1/2024 a 31/12/2024;

e.2) R\$ 5.508,30 (cinco mil quinhentos e oito reais e trinta centavos), no período de 1/1/2025 a 7/1/2025;

e.3) R\$ 5.507,81 (cinco mil quinhentos e sete reais e oitenta e um centavos), no período de 8/1/2025 a 7/1/2028.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura, contempladas as retroatividades mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original e nos aditivos anteriores, no que não forem contraditórias.

Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente pelos representantes das partes.

Desa. Ana Bernadete Leite de Carvalho Andrade
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

Maria Edilma dos Santos
Ankora Engenharia Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Edilma dos Santos, Usuário Externo**, em 15/09/2025, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA BERNADETE LEITE DE C. ANDRADE, Presidente em Exercício**, em 17/09/2025, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1707866** e o código CRC **E3E8B9DF**.